PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 497/90

De 12 de setembro de 1990

"Autoriza ao Executivo Municipal firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Articulação Municipal, com a finalidade de construir o Matadouro Municipal de Itapetinga-Bahia".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria Extraordinária para Assuntos Municipais, com o objetivo de construir o Matadouro Municipal de Itapetinga-Bahia.

Art. 2º - O valor do Convênio será de CR$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ficando o Município com a responsabilidade de prover os recursos para cobrir as despesas que excederem ao valor previsto neste artigo.

Art. 3º - A execução das obras ou serviços empregados na construção poderão ser realizados diretamente pelo município ou mediante a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Fica o Município obrigado a aplicar os recursos transferidos pelo Estado no Desenvolvimento específico do projeto como também efetuar a prestação de contas na forma estabelecida no convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

Cont. Lei nº 497/90.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 12 de setembro de 1990.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração